

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS Nº 17/2014.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, que tramita no processo SPI nº 320-2444/13-3, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, Autarquia criada pela Lei nº 10.847, de 20 de agosto de 1996, inscrita no CNPJ sob o nº 01.935.819/0001-03, sito na Avenida Júlio de Castilhos, nº 505, Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Ildo Mário Szinvelski inscrito no CPF sob o nº 234.709.920-53 e no RG sob o nº 6011481931, doravante denominado CONTRATANTE; e a CLARO S/A, sito na Rua Flórida, nº 1970, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-907, São Paulo/SP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 40.432.544/0001-47, representado, neste ato, por Danilo Mattes Navarro Filho, inscrito no CPF sob o nº 823.620.250-04 e Eduardo Biedermann, inscrito no CPF sob o nº 284.250.140-34, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento para alteração o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Termo de Contrato nº 017/2014, celebrado entre as partes em 14 de fevereiro de 2014 e publicado no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Sul em 17 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo de Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de fevereiro de 2018 até o dia 17 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte empenho, conforme segue:

Empenho nº: 180000102294
UO: 44.01
Atividade/Projeto: 4279
Elemento: 3.3.90.39
Rubrica: 3979
Recurso: 8000
Data do Empenho: 11/01/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas constantes do Termo de Contrato firmado que não sejam conflitantes com as disposições do presente instrumento permanecem em pleno vigor, passando este a fazer parte integrante do Termo de Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2018.

Ildo Mário Szinvelski
Diretor-Geral - DETRAN/RS.

Danilo Mattes Navarro Filho
CLARO S/A

Eduardo Biedermann
CLARO S/A

Testemunhas:
